

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1139



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	13
Portarias	13
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15



PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 1.821, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	800.034	05	50.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.034	05	150.000,00
TOTAL						200.000,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta da seguinte forma:

I - Com excesso de arrecadação, proveniente da emenda parlamentar federal n.º 41190004 - Deputada Federal Maria Rosas.

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 11 de setembro de 2025.PPpP

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 11 de setembro de 2025.PPpP

JESSICA DAIANE FORMAGIO
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.822, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 632.950,00 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito - GP

02.01.04 Coordenadoria da Defesa Civil

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
035	06.182.0072.2112.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	3.000,00
037	06.182.0072.2112.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	3.000,00
TOTAL						6.000,00

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF

02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
043	04.123.0035.2005.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000	01	6.000,00
TOTAL						6.000,00

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA

02.03.01 Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
--------------	-------------------------------	--	---------------------------	----------------	-------------------------	------------------



064	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	20.000,00
TOTAL						20.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.01 Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
094	15.452.0010.2013.000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	110.000	01	10.000,00
099	15.452.0010.2013.000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	52.000,00
TOTAL						62.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
108	15.452.0010.2014.000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	1.000,00
110	15.452.0010.2014.000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	2.000,00
112	15.452.0010.2015.000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.015	01	11.000,00
144	17.512.0013.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	12.000,00
TOTAL						26.000,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE****02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---------------------	--------------------	---------	------------------	-----------



		/Modalidade de Aplicação				
157	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.14.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	220.000	01	1.000,00
158	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.000	01	20.000,00
162	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	15.000,00
TOTAL						36.000,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
171	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.000	01	5.000,00
173	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	296.000	05	2.000,00
182	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.000	01	5.000,00
TOTAL						12.000,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.03 Pre Escola Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
191	12.365.0017.2032.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	213.000	01	2.000,00
TOTAL						2.000,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.10 Ensino Fundamental – Recursos Fundeb 30%

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---------------------	--------------------	---------	------------------	-----------



		/Modalidade de Aplicação				
225	12.361.0037.2025.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	261.000	02	2.000,00
TOTAL						2.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
245	10.301.0021.2038.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	301.000	01	63.000,00
248	10.301.0021.2038.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	301.000	01	20.000,00
252	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	301.000	01	50.000,00
255	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	301.000	01	164.900,00
257	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	301.000	05	30.000,00
269	10.301.0028.2039.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	313.000	05	45.000,00
271	10.301.0028.2039.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	301.000	01	6.000,00
288	10.304.0029.2042.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303.000	01	1.250,00
TOTAL						380,150,00

02. Poder Executivo
02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.01 Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---------------------	--------------------	---------	------------------	-----------



		/Modalidade de Aplicação				
311	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000	01	10.000,00
TOTAL						10.000,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.03 Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
321	06.181.0033.2044.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	13.200,00
TOTAL						13.200,00

02. Poder Executivo

02.12. Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania

02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
362	08.244.0003.2096.0000	3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	510.000	01	2.650,00
370	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.015	02	5.000,00
371	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.014	05	49.950,00
TOTAL						57.600,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito - GP

02.01.01 Manutenção do Gabinete e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	--	--------------------	---------	------------------	-----------



013	04.122.0002.2001.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000	01	3.000,00
015	04.122.0002.2001.0000	3.1.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000	01	2.000,00
TOTAL						5.000,00

02. Poder Executivo**02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA****02.03.01 Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
062	04.122.0006.2008.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000	01	3.000,00
070	04.122.0006.2008.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	4.900,00
TOTAL						7.900,00

02. Poder Executivo**02.04. Dir. Mun. Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTC****02.04.01 Divisão de Turismo e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
080	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000	01	2.000,00
TOTAL						2.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.01 Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
095	15.452.0010.2013.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000	01	900,00
TOTAL						900,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE****02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
156	12.122.0015.2023.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	220.000	01	3.000,00
161	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000	01	1.000,00
TOTAL						4.000,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE****02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
170	12.361.0016.2030.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	220.000	01	3.000,00
174	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000	01	1.000,00
176	12.361.0016.2030.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	220.000	01	3.000,00
181	12.361.0027.2031.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	220.000	01	2.150,00
184	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000	01	1.000,00
TOTAL						10.150,00

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE****02.06.03 Pre Escola Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
190	12.365.0017.2032.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	213.000	01	3.000,00



196	12.365.0017.2032.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	213.000	01	5.000,00
TOTAL						8.000,00

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS****02.07.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
272	10.301.0028.2039.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	213.000	01	1.000,00
282	10.304.0029.2042.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303.000	01	570.000,00
285	10.304.0029.2042.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	303.000	01	2.000,00
TOTAL						573.000,00

02. Poder Executivo**02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública****02.09.01 Divisão de Trânsito**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
310	06.452.0039.2045.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	400.000	01	1.500,00
312	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	400.000	01	4.500,00
TOTAL						6.000,00

02. Poder Executivo**02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública****02.09.03 Divisão de Segurança Pública – Guarda Municipal**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
320	06.181.0033.2044.0000	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000	01	1.000,00



TOTAL	1.000,00
--------------	-----------------

02. Poder Executivo**02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura - DMAA****02.14.01 Divisão de Meio Ambiente e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
388	18.541.0024.2051.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.013	01	10.000,00
389	18.541.0024.2051.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000	01	5.000,00
TOTAL						15.000,00

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 11 de setembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 11 de setembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos**DECRETO Nº 3.113, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.746 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, o remanejamento entre dotações no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

02. Poder Executivo**02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer -****DEL****02.11.02 Divisão de Esportes**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
351	27.812.0009.2048.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	34.000,00
TOTAL						34.000,00

II - Dotações Reduzidas

02. Poder Executivo**02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA****02.03.01 Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
071	04.122.0006.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	34.000,00
TOTAL						34.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas autorizados na Lei Orçamentária (Lei nº 1.771 de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, ambas

para o exercício de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 11 de setembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 11 de setembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias**PORTARIA Nº 4.495, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo que especifica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de ATENDENTE, a Sra. NANJI ALVES DE GODOI, portadora do CPF nº 011.***.***-10, lotada junto a Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de setembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de setembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 4.496, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindóia;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Finanças, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- **Gestor de Contratos:** Gabriel Francelino do Couto, matrícula nº 2723.

- **Fiscal de Contratos:** Vanessa Lisiane Silverio, matrícula nº 2572.

Art. 2º Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

I - Gestores de Contrato:

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos, perante os órgãos de controle.

II - Fiscais de Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;

d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;

e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

Art. 3º Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de setembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de setembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.497, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“Modifica e designa os gestores e fiscais de contratos, para os fins que especifica.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como fiscais de contrato e gestores, em atendimento ao princípio da segregação de funções e para garantir a regularidade na execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, visando a economicidade, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.805, de 24 de abril de 2023, que regulamenta a atuação dos fiscais de contrato e gestores no âmbito do Município de Lindóia;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a substituição dos gestores, estabelecidos através da portaria nº 4.383/2025, em virtude do desligamento de alguns servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria de Gabinete, para as respectivas funções de gestão e fiscalização de contratos:

- **Gestor de Contratos:** Carlos Alberto Salomão, matrícula nº 2553.

- **Fiscal de Contratos:** Carlos Alberto Salomão, matrícula nº 2553.

Art. 2º Os servidores designados nos artigos anteriores terão as seguintes atribuições:

I - Gestores de Contrato:

a) Supervisionar a atuação dos fiscais de contrato, orientando-os e apoiando-os no desempenho de suas funções;

b) Analisar os relatórios de fiscalização e tomar as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades;

c) Decidir sobre as questões relativas à execução dos contratos, quando não houver previsão contratual;

d) Autorizar o pagamento das faturas, após a verificação da regularidade da execução contratual; e

e) Responder pelos atos de gestão dos contratos,



perante os órgãos de controle.

II - Fiscais de Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das Cláusulas contratuais e das especificações do objeto;
- b) Elaborar relatórios de fiscalização, informando sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Notificar o contratado sobre as irregularidades encontradas, fixando prazo para a correção;
- d) Propor a aplicação de sanções contratuais, quando for o caso;
- e) Manter a documentação dos contratos e da fiscalização organizada e atualizada.

Art. 3º Os trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.383/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de setembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de setembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024. Objeto do Contrato: fornecimento de playgrounds destinados às escolas, parques e praças do Município de Lindóia. **Contratada:** MKT COMERCIAL LTDA. **Valor do aditivo:** R\$771.640,00 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) **Início do aditivo:** 05 de setembro de 2025. **Término do aditivo:** 05 de setembro de 2026. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindóia, 11 de setembro de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 002 AO CONTRATO nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025. Objeto do Contrato: prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede municipal e estadual, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. **Valor do aditivo:** R\$97.020,00 (novembro e sete mil e vinte reais) **Início do aditivo:** 01 de setembro de 2025. **Término do aditivo:** 14 de março de 2026. **Prazo aditivado:** 06 (seis) meses. Lindóia, 11 de setembro de 2025. Luciano Francisco de